

ACÓRDÃO Nº 795/2021 – TCU – Plenário

1. Processo TC 011.094/2014-1.
 - 1.1. Apensos TC 028.056/2015-9 e TC 028.057/2015-5.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração (em Recurso de Revisão).
3. Recorrente: Haroldo Cunha Abreu (219.336.006-59).
4. Órgão/Entidade: Município de Prudente de Morais/MG.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
 - 5.1. Relator da deliberação embargada: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos.
8. Representação legal: Loyanna de Andrade Miranda (OAB/MG 111.202) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos nos quais são apreciados os embargos de declaração opostos por Haroldo Cunha Abreu contra o Acórdão 1.140/2020 – Plenário;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos Embargos de Declaração, com fundamento no art. 34 da Lei 8.443/1992, c/c art. 287 do Regimento Interno/TCU, para, no mérito, rejeitá-los;

9.2. dar ciência da presente deliberação ao embargante, ressaltando-se que o Relatório e o Voto que a acompanham podem ser consultados no endereço <www.tcu.gov.br/acordaos>.

10. Ata nº 11/2021 – Plenário.

11. Data da Sessão: 7/4/2021 – Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0795-11/21-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz (Relator), Raimundo Carreiro, Bruno Dantas, Vital do Rêgo e Jorge Oliveira.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

AROLD O CEDRAZ

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradora-Geral